

Ofício Circular nº 008/2022 – DG

Curitiba, 21 de dezembro de 2022.

Às empresas interessadas,

O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná vem, por intermédio do presente, dar ciência e atendimento à determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Despacho n.º 1402/22, proferido no bojo do processo n.º 775680/21, oriundo dos autos nº 817629/18, de lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Ivan Lelis Bonilha, concernente a adoção de providências administrativas afetas a manutenção do credenciamento das empresas Registradoras de Contratos para prestação dos serviços de Registro Eletrônico de Contratos e Financiamento de Veículos junto a este DETRAN/PR.

Neste cenário, a fim de que as providências a serem perpetradas por esta Autoridade estejam em consonância ao tencionado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Departamento de Trânsito, em 16 de dezembro de 2022, encaminhou manifestação no bojo da respectiva demanda solicitando o esclarecimento dos termos firmados, com relação a pontos nodais do comando, necessário ao correto cumprimento da decisão; conforme documento que segue anexo, para ciência.

Todavia, como medida de cautela, e com o fito de dotar celeridade ao procedimento de prorrogação dos contratos, bem como a fim de não percutir em prejuízo às empresas interessadas, solicitamos formal manifestação por parte das instituições privadas quanto a eventual interesse na manutenção do Contrato firmado junto ao DETRAN/PR e, em assim pretendendo, para que seja procedido o encaminhamento da documentação atinente ao Edital de Credenciamento n.º 001/2018; através do sistema e-protocolo, conforme tutorial que segue em anexo.

Assinado e datado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN